



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

7.2.5. A embalagem do produto deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.2.6. O produto deverá estar acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.2.7. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição, entre outros dados.

7.2.8. A entrega do produto deverá ser realizada em até duas parcelas, com a entrega da primeira parcela de 60.000 (sessenta mil) plaquetas em até 30 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SEPLAG e a parcela restante em até 30 dias úteis, a partir da data do recebimento da primeira parcela.

7.2.9. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

7.2.10. Somente o produto que estiver em perfeitas condições será aceito e recebido, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresente as condições ora estabelecidas, o mesmo será rejeitado e devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo, sujeitando-se ainda às sanções previstas no contrato e na legislação pertinente, quando couber.

7.2.11. Qualquer produto fornecido que apresente vícios ou defeitos de fabricação, será devolvido, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por

Assinado por MARCELO SOUZA FERNANDES - TECNICO ADMINISTRATIVO L10052 / COPM - 18/01/2024 às 16:42:19, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES - COORDENADOR / COPM - 19/01/2024 às 09:01:59, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/01/2024 às 09:05:12 e KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 19/01/2024 às 09:09:27.



HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDIC202401156A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

outro novo e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A análise será feita em torno das características do material a ser adquirido, se este atende as especificações desejadas ou não e o cumprimento do prazo de entrega.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.5. Para efeito de gestão do contrato originado desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.6. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem

HASH: 71ad00542e2bd3b6db6e07d78805d3142.



Documento assinado digitalmente, válido em https://equitacoes.seplag.mt.gov.br/sgs/facez/public/sgs/facez/public/sgs/facez/validacao/documentos/1060001_2024. Assinado por: MARCELO SOUZA FERNANDES, MARCOLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES.



SEPLAGDC202401156A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os materiais fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as

Assinado por: MARCELO SOUZA FERNANDES - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COPM - 18/01/2024 às 16:42:19, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES - COORDENADOR / COPM - 19/01/2024 às 09:01:59, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/01/2024 às 09:05:12 e KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 19/01/2024 às 09:09:27.



HASH: 71ad00542e2bd3b6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDIC202401156A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

11.2.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.2.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela

Assinado por MARCELO SOUZA FERNANDES - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COPM - 18/01/2024 às 16:42:19, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES - COORDENADOR / COPM - 19/01/2024 às 09:01:59, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/01/2024 às 09:05:12 e KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 19/01/2024 às 09:09:27.



HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDC202401156A





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no contrato, devidamente justificados no processo licitatório;

11.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10 % do valor total estimado da contratação.

11.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Documento assinado digitalmente, no dia em http://equi.seces.seplag.mt.gov.br/sgp/facez/public/sgp/facez/public/sgp/facez/validacao/documentos/10w6ee_29p/14012024/14012024/1. Assinado por: MARCELO SOUZA FERNANDES, MARCOLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIÃO, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES.

HASH: 71ad00542e2bd3db6db07d78805d3142.



SEPLAGDC202401156A





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

15.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

15.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

15.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

15.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

15.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado,

Assinado por MARCELO SOUZA FERNANDES - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / COPM - 18/01/2024 às 16:42:19, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES - COORDENADOR / COPM - 19/01/2024 às 09:01:59, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/01/2024 às 09:05:12 e KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 19/01/2024 às 09:09:27.



HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDC202401156A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

19.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

19.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

19.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

19.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

19.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

19.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Contrato.

19.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura

HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



Documento assinado digitalmente, válido em [https://equitacoes.seplag.mt.gov.br/sgp/facez/public/sgp/facez/validacao/documentos/10666_299/LIB012024/2024/01](https://equitacoes.seplag.mt.gov.br/sgp/facez/public/sgp/facez/public/sgp/facez/validacao/documentos/10666_299/LIB012024/2024/01). Assinado por: MARCELO SOUZA FERNANDES, MARCOLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO, LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES.



SEPLAGDC202401156A





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

23.4.1. A sanção prevista no item 23.3.5, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

23.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

23.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei

Assinado por MARCELO SOUZA FERNANDES, MAROLLYNE DO NASCIMENTO



HASH: 71ad00542e2b3db6db6e07d78805d3142.



SEPLAGDC202401156A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

25.1. A aquisições das plaquetas patrimoniais atenderão aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual que utilizam o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT.

25.2. A demanda foi quantificada conforme planilha de acompanhamento de solicitação de plaquetas, Anexo II.

26. ANEXOS

- 26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 26.2. Anexo I - Pesquisa de preço
- 26.3. Anexo II - Planilha de solicitação de plaquetas

Cuiabá, 12 de janeiro de 2024

Elaborado por:

Marcelo Souza Fernandes
Técnico Administrativo
CPM/SPP/SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Lara Cristina Estevam Rodrigues
Coordenadora de Patrimônio Mobiliário
CPM/SPP/SEAPS/SEPLAG

Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

HASH: 71ad00542e2b3db6dbe07d78805d3142.



Assinado por: MARCELO SOUZA FERNANDES, KAROLLYNE DO NASCIMENTO
Assinado em: 12/01/2024 10:05:12
Assinado por: LARA CRISTINA ESTEVAM RODRIGUES
Assinado em: 12/01/2024 09:01:59
Assinado por: KAROLLYNE DO NASCIMENTO
Assinado em: 12/01/2024 09:05:12



SEPLAGDC202401156A



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00001/2024

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/00001/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/00001/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade COMPRA DIRETA, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
SEPLAG

